



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR GABRIEL MEURER (GABRIELZINHO)

Referência: Projeto de Lei nº 17.341/2017

Autor: Prefeito Municipal

Ementa: “Autoriza o Município de Florianópolis a contratar operação de crédito denominada Financiamento para Infraestrutura e Saneamento (FINISA), junto à Caixa Econômica Federal e a abrir créditos adicionais para os programas de investimento.”.

Procedência: Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação

PARECER

DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei que “autoriza o Município de Florianópolis a contratar operação de crédito denominada Financiamento para Infraestrutura e Saneamento (FINISA), junto à Caixa Econômica Federal e a abrir créditos adicionais para os programas de investimento.”.

Devidamente tramitado nesta Casa Legislativa, após análise da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Florianópolis – PGCMF, foi dado parecer favorável, caso sanado os itens lá apontados.

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, o relator deu parecer favorável, votando pela admissibilidade da matéria, bem como juntou aos autos a Declaração de Previsão Orçamentária de contrapartida e o Relatório de Demonstrativo do Impacto Orçamentário, sanando o vício apontado pela PGCMF.

Por fim, o Projeto chegou a esta Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, onde passamos a analisar.

DA ANÁLISE

Analisando estes autos, verifica-se que a matéria aqui discutida deve ser analisada pela Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, nos termos do art. 39, II, “b”, por se tratar de uma contratação de crédito para financiamento junto a Caixa Econômica Federal.

Primeiramente, importante frisar que se trata de uma autorização para contratação de operação de crédito, tipo financiamento, junto à Caixa Econômica Federal, onde o detalhamento da operação se dará após a conclusão dos trâmites perante todas as instâncias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR GABRIEL MEURER (GABRIELZINHO)

A minuta é expressa ao apontar que é obrigatório a aplicação do recurso objeto do financiamento em despesas constantes no PPA e orçamentos anuais já definidos, bem como a vedação de aplicação em despesas corrente.

Ainda, autoriza utilizar as cotas de repartição constitucional do ICMS e FPM nas contrapartidas.

Por fim, temos a documentação trazida pelo Senhor Prefeito, onde assegura dispor de recursos suficientes para atender o financiamento em discussão.

DO VOTO

Desta forma, apresento parecer **FAVORÁVEL** e me manifesto pela **ADMISSIBILIDADE** da tramitação desta matéria.

É o parecer.

Sala das Sessões,

Florianópolis, 08 de novembro de 2017.

GABRIEL MEURER
(Gabrielzinho)
Vereador - PSB